

# Secretarias de Estado

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 725, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987

O **Ministro de Estado** da Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, alínea "c", do Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, e tendo em vista o decidido pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Mandado de Segurança nº 20.555-5-DF, e o que consta do Processo nº 13.539, de 1987, do Ministério da Justiça resolve

I N V A L I D A R

a Portaria MJ nº 131, de 28 de fevereiro de 1986, in DOU de 04 de março de 1986, que tornou sem efeito as promoções de MILTON MENEZES DA COSTA FILHO e MARLY GUEIROS LEITE, Procuradores Militares de 1ª Categoria, aos cargos efetivos de Subprocurador-Geral Militar, e, em consequência, res-tabelecer estas promoções, efetivadas pela Portaria MJ nº 372, de 03 de setembro de 1984, in DOU de 04 subsequente.

PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO

### SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 262, DE 01 DE OUTUBRO DE 1987

O **Secretário-Geral** DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentados pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, RESOLVE:

Subdelegar competência à Diretora-Geral do Arquivo Nacional para assinar o convênio com a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, de que trata o processo nº MJ/AN 000588/87, podendo receber e gerir os recursos alocados para aplicação no projeto Organização do Banco de Dados Memória da Administração Pública Federal, bem como deles prestar contas e praticar todos os demais atos necessários ao implemento do Convênio.

JOSÉ FERNANDO CIRNE LIMA EICHENBERG

### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
Em 28 de setembro de 1987

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS, do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto 93.840, de 22 de dezembro de 1986, faz consignar que, a partir de 23 subsequente, o cargo em comissão referido na Portaria nº 147, de 08 de abril de 1987, que aposentou DORGIVAL VILAR NETO, passou a denominar-se Coordenador de Administração, código LT-DAS-101.2.

JORGE ELUF NETO

Em 01 de outubro de 1987

No decreto de 1º de novembro de 1983, publicado no D.O.U. de 04 subsequente, Seção II, página 7923, referente à aposentadoria de JOSÉ MOSCATO, fica esclarecido que o inativo, a partir de 28 de março de 1985, perceberá as vantagens de que trata o artigo 182, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face de ter sido acometido por doença especificada no referido dispositivo legal.

No decreto de 05 de maio de 1986, publicado no D.O.U. de 08 subsequente, referente à alteração da aposentadoria, por invalidez, de CÉLIA DE MIRANDA LOBO, fica esclarecido que a inativa, a partir de 25 de outubro de 1985, deverá perceber proventos integrais, de acordo com o artigo 182, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e não como constou do referido ato.

JORGE ELUF NETO

### PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1987

O **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e nos Decretos nºs 83.840, de 14 de agosto de 1979, 83.844, de 14 de agosto de 1979, e 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve

Nº 700 - Art. 1º - Delegar competência ao Secretário-Geral do Ministério Público Federal e, nos seus impedimentos, ao seu substituto eventual, para, no âmbito do MPF praticar os seguintes atos:

- I - emitir pronunciamento sobre as tomadas de conta dos ordenadores de despesas das unidades do MPF, depois da manifestação da Secretaria de Controle Interno, bem como de terminar as providências indispensáveis para resguardar o interesse geral e a correta aplicação dos créditos orçamentários;
- II - autorizar a descentralização de créditos orçamentários para as unidades do MPF;
- III - aprovar, dentro dos limites estabelecidos, a importação, o arrendamento, a locação ou a aquisição no mercado interno, de bens de origem externa, de que trata o Decreto nº 84.268, de 07 de dezembro de 1979, por parte das unidades do MPF;
- IV - requisitar aos órgãos competentes, o desembaraço, com isenção fiscal, de material recebido como carga ou encomenda, do exterior;
- V - constituir Grupos de Trabalho com incumbências específicas, de ordem administrativa, e coordenar-lhe as atividades;
- VI - designar e dispensar servidores, inclusive substitutos eventuais, de funções compreendidas no Grupo Direção e Assistência Intermediária (DAI);
- VII - aplicar a pena de suspensão a servidores administrativos, nos casos previstos no artigo 210, item II e 215 § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;
- VIII - autorizar a transferência de servidores administrativos, a pedido, ou ex-officio, de acordo com as prescrições do Decreto nº 53.481, de 23 de janeiro de 1964;
- IX - autorizar a realização, e aprovar, concorrências públicas;
- X - autorizar a dispensa de licitação, nos casos previstos pelo Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e em suas alterações posteriores;
- XI - homologar contratos, convênios, acordos, ajustes e seus aditivos, sobre assuntos técnicos e administrativos.

Art. 2º - O Procurador-Geral da República, sempre que julgar conveniente, deliberará sobre qualquer dos assuntos referidos nesta Portaria, sem prejuízo desta delegação de competência, que prevalecerá até ser revogada por ato expresso, podendo o Secretário-Geral subdelegá-la, no interesse do serviço, respeitados a legislação e os regulamentos pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 701 - Art. 1º - Delegar competência à Secretária de Administração do Ministério Público Federal, e nos seus impedimentos, ao seu substituto eventual, para, no âmbito do MPF praticar os seguintes atos:

- I - reconhecer as dívidas de exercícios anteriores, de que trata o artigo 1º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968;
- II - autorizar alienações de bens móveis inservíveis;
- III - requisitar transporte de material por via aérea, terrestres rodoviária e ferroviária;
- IV - assinar contratos, convênios, termos aditivos, acordos ou ajustes sobre assuntos técnicos e administrativos, autorizar ou homologar prorrogação de prazo para sua vigência e liberar cauções.

Art. 2º - O Procurador-Geral da República, sempre que julgar conveniente, deliberará sobre qualquer dos assuntos referidos nesta Portaria, delegação de competência, que prevalecerá até ser revogada por ato expresso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE